



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) com acompanhamento DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAPOSA, no uso de suas atribuições legais, comunicam aos interessados que realizarão procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores incontrovertidos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos da Lei nº 14.325/2022<sup>1</sup>, Lei Municipal número 425/2023, acordo judicial firmado entre Associação dos Professores da Raposa (ASPRA), Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias, e Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão – (FETRACSE) e o Município de Raposa, nos autos do processo de Mandado de Injunção número 0800699-85.2022.8.10.0113, através do doc id 81614713, havendo sido homologado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Raposa através do doc id 85266435 e demais normas pertinentes.

O processo de pagamento dos precatórios será destinado, de acordo com a Emenda Constitucional nº 114/2021, art. 5º, parágrafo único, aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de idenização, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão.

Na forma do art. 1º e incisos da Lei Municipal nº 425/2023, terão direito ao rateio:

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município,

---

<sup>1</sup> dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição de recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do **Fundef 2001-2006**;

II - os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor;

III - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os pensionistas, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

## SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a habilitação nominal dos beneficiários de 60% dos recursos atinentes aos valores incontrovertíveis do PRECATÓRIO DO FUNDEF, cujo rol, marco intertemporal e índice de rateio serão inicialmente definidos pela Secretaria Municipal de Educação da Raposa, conforme lista a ser encaminhada pela ASPRA e FETRACSE.

## SEÇÃO 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo de pagamento seguirá os ditames da Emenda Constitucional 114/2021, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, conforme entendimento exposto na Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> que altera a Lei nº 14.113/2020 para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Serão beneficiados todos os profissionais da educação da rede municipal, conforme acordo judicial firmado entre este Município, ASPRA e a FETRACSE nos autos do processo de Mandado de Injunção número 0800699-85.2022.8.10.0113, através do doc id 81614713, havendo sido homologado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Raposa através do doc id 85266435, onde todos os ritos ali se encontram estabelecidos.

### **SEÇÃO 3 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A Programação Orçamentária para pagamento dos selecionados está disposta nos recursos depositados em conta bancária de titularidade desta Municipalidade junto ao Banco do Brasil e se deram provenientes do trânsito em julgado do processo número 0006584-66.2006.4.01.3700, que tramitou perante a terceira vara federal cível da SJMA.

### **SEÇÃO 4 - DA HABILITAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

4.1 O Município de Raposa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos e Arquivos, com acompanhamento e fiscalização da FETRACSE, realizará o levantamento necessário para habilitação dos respectivos credores que cumpram os requisitos para recebimento dos valores recebidos a menor de 2001 a 2006.

4.1, §1º Conforme acordo homologado judicialmente entre o Município, Associação dos Professores de Raposa (ASPRA) e FETRACSE, constituir-se-á Comissão de Avaliação a ser composto por 8 integrantes não remunerados, sendo 2 designados pelo Município de Raposa, 2 a serem indicados em conjunto pela FECTRASE e ASPRA, 2 pela Câmara Municipal de Raposa e 2 da sociedade civil, que ficarão incumbidos do dever de analisar as habilitações que ocorrerem tempestivamente e deliberar sobre os casos que surgirem, devendo apresentar relatório detalhado em 2 (dois) dias, identificando os beneficiários e o respectivo período concessivo, para fins de homologação pela Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Para o levantamento serão utilizados todos os documentos idôneos que estejam arquivados e sob posse da Prefeitura Municipal de Raposa.

4.3 O Município utilizará de todos os recursos necessários para a realização de buscas em seus arquivos e elaboração do levantamento provisório.

4.4 Ao final do levantamento, o Município, pela Secretaria Municipal de Educação, incluirá na lista todos os nomes encontrados em relação aos servidores ativos (efetivos e efetivados); inativos (estatutários-regidos pelo regime de previdência do município- IPAC) e pensionistas relacionados de ambas as categorias, com as seguintes informações, para constituir lista provisória:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Cargo;
- d) Data de Admissão;
- e) Meses trabalhados em cada ano;
- f) Tipo de Vínculo;

4.5 **Aqueles que não constarem na lista provisória**, que será divulgada ato de publicação do presente edital pela Secretaria de Educação sob acompanhamento da Associação dos Professores de Raposa e Federação dos Sindicatos de Servidores - ASPRA e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias, e Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão – FETRACSE, nas condições estabelecidas neste Edital, **terão prazo preclusivo de 15 dias para requerer o ingresso na lista**, ou a retificação de informações.

## SEÇÃO 5 - DOS PRAZOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 Fica estabelecido que o prazo até o dia 05/05/2023 para publicação deste edital, que será realizada pelos mais variados meios de canais de comunicação, incluindo as páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Raposa, e da Câmara Municipal, portal da transparência do Município, e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Raposa terá o prazo de até 5 dias, contadas da publicação deste edital, para realizar o levantamento e compor a lista provisória dos aptos ao recebimento dos valores do precatório deste Edital.

5.3 Finalizado o levantamento e publicada a lista provisória, fica estabelecido o prazo de 15 dias, contados da publicação da lista, para o protocolo de impugnações, **por meio de requerimento dos interessados que não comporem a lista provisória, ou que desejarem retificar informações nela apresentadas.**

5.4 Os requerimentos serão apresentados perante a Secretaria Municipal de Educação, e deverão ser formalizados por escrito, por meio de formulário padrão que será disponibilizado, e deverão ser acompanhados das documentações necessárias e suficientes para comprovação dos requerimentos realizados.

5.5 Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 5 dias úteis para responder às impugnações, de forma individualizada e fundamentada, para fins de iniciar eventual retificação da lista provisória e elaboração da lista final.

5.6 Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará todas as impugnações apresentadas à lista provisória à Comissão de Avaliação disposta no artigo 4.2 §1º, para análise e emissão de parecer a respeito dos requerimentos formulados.

5.7 Fica estabelecido que após emissão pela Comissão de Avaliação, dos pareces individuais sobre todas as impugnações apresentadas, a Secretaria Municipal de Educação deliberará e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decidirá sobre cada uma delas.

5.8 Os interessados que tiveram suas impugnações indeferidas serão comunicados por escrito, mediante ato fundamentado, e poderão apresentar recurso administrativo, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, que decidirá no prazo de até 03 dias úteis, da referida decisão dos recursos não caberá mais recurso administrativo.

5.9 Após deliberação sobre todos os recursos e não havendo mais requerimentos pendentes será elaborada e publicada lista definitiva contendo todos os credores e dados necessários.

## **SEÇÃO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Secretaria da Educação, mediante requerimento escrito.

6.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela SEMED, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação já descritos.

6.3 Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

6.4 Havendo necessidade, e por meio de ato fundamentado, a Secretaria Municipal de Educação poderá prorrogar os prazos constantes neste edital, fazendo publicar nos meios já descritos anteriormente todos os atos que possam influenciar no processo de elaboração da lista definitiva dos credores.

6.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ouvida a Comissão de Avaliação.

RAPOSA (MA), 05 de maio de 2023.

**Eudes da Silva Barros**  
**Prefeito do Município de Raposa**